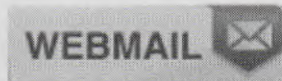


Assunto **Questionamento - Edital 92/2020**
De Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>
Para <licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br>
Data 21-01-2021 10:17



ONDREPSB
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500

Curitiba/PR - 41 3332.5775

Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

www.ondrepsb.com.br

Prezados(as),

Vimos solicitar confirmação em relação a Errata do Pregão nº 92/2020 no que diz respeito ao posto de Vigia desarmado na escala 12x36.

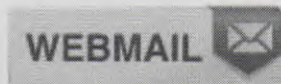
Conforme está descrito no item (das 19H às 07H em escala de serviço 12x36. Equipe com 4 colaboradores), será fornecido 2 colaboradores para trabalhar num dia e mais 2 colaboradores para trabalhar no outro dia, correto? **Ou**

Deverá ser fornecido 1 colaborador para trabalhar num dia e mais 1 colaborador para trabalhar no outro dia, formando assim uma equipe de 2 colaboradores.

No aguardo de breve retorno, agradecemos pela colaboração.

Att,
Isabel de Mattos
Comercial
Grupo Ondrepsb
orcamentista01@ondrepsb.com.br
Tel.: (48) 2106-1513

Assunto **Re: Questionamento - Edital 92/2020**
De Setor de Licitação - Prefeitura de Apucarana
<licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br>
Para Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>
Data 21-01-2021 15:51



resposta: deverá ser Equipe com no mínimo 2 colaboradores

Assunto **ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO 092/2020**

De FIBRA SERVICOS <servicosfibra@gmail.com>

Para <LICITACAO.PMA@apucarana.pr.gov.br>

Data 21-01-2021 10:51

WEBMAIL



Bom dia Sr. Pregoeiro, desejaria solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2020 conforme abaixo:

1 - Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: "nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI". Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência especificada empresa na prestação de determinado serviço.

Pergunto: Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que a prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração de mão de obra e não na execução dos serviços em si? Ou seja, não necessariamente os atestados devem se referir à serviços específicos por exemplo de PORTARIA/VIGIA E ZELADORIA, correto?

2 - Deverá ser pago o intervalo intrajornada?

3 - Qual a convenção coletiva foi adotada?

Atenciosamente,

--

FIBRA 4K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 07.030.372/0001-00

Fone: (85) 3092 2186

Assunto

**Re: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
092/2020**

De

Setor de Licitação - Prefeitura de Apucarana
<licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br>

Para

FIBRA SERVICOS <servicosfibra@gmail.com>

Data

21-01-2021 15:12



1) os atestados deverão constar serviços de vigia e de zeladoria, poderá ser um só contando os dois tipos de serviços ou poderá ser atestados separados

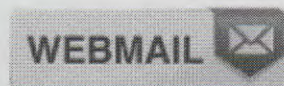
2) o intervalo intra jornada deverá ser de no mínimo uma hora contados dentro das doze horas

não foi adotado nenhuma convenção coletiv

Att:

Antonio

Assunto **Pedido de esclarecimento PE 92/2020**
De <orcamento@costaoesteserv.com.br>
Para <LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR>
Data 21-01-2021 11:59



- PEDIDO ESCLAREC. COSTA.pdf (~160 KB)

Bom dia.

Segue pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 092/2020.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente

CELIO SOARES Comercial (45) 3055 3644 (45) 3055 3642 Rua Nossa Senhora do Socio, 1901 Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180 www.costaoesteserv.com.br	 COSTA OESTE SERVIÇOS TERCEIRIZE
---	--



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

DOS FATOS

Foi publicado edital de licitação visando a contratação dos serviços supracitados, ocorre que ao analisar detidamente o edital de licitação e formular a proposta de preços, nos deparamos com algumas informações que geram dúvidas quanto a elaboração da proposta, bem como aos critérios de habilitação.

Vale frisar que sem os esclarecimentos torna-se inviável a confecção da proposta de forma precisa e mais próxima da realidade de mercado, fazendo com que o interesse da Administração caia por terra, bem como torna-se impossível a regular prestação dos serviços com atendimento à lei, a norma do edital e consequentemente o atendimento do interesse público que se quer satisfazer por meio do ato pretendido.

Portanto, requer seja recebida e processada o presente esclarecimento para o fim de sanar os questionamentos antes da abertura do certame.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 01) Qual a atual prestadora dos serviços?
- 02) Deverá ser cota o custo da intrajornada nas planilhas dos postos em 12x36 horas? Ou, os funcionários terão direito à intervalo para descanso/refeição? Poderia esclarecer?
- 03) Em relação aos postos que irão trabalhar nos dias de quarta, quinta, sábado e domingo por um período de 8 horas, poderia informar qual o horário de trabalho de entrada e saída destes postos? Haverá a necessidade de previsão de horas noturnas?
- 04) Deverá ser previsto horas extras para esses funcionários que trabalharão aos domingos? Poderia esclarecer?
- 05) Os funcionários com jornada de 8h, deverão, também, trabalhar caso o dia seja feriado?
- 06) Quais as funções deverão ser exercidas pelo Zelador? Pode se dizer que se trata de serviços de limpeza? Poderia esclarecer?
- 07) Além de uniformes, Epi's e Rádios de Comunicação, a empresa contratada deverá fornecer outros materiais? Em caso afirmativo, informar descrição, quantidade e para quais e quantos postos devem ser fornecidos?
- 08) Deverá ser anexado durante o cadastro da proposta no portal, somente a carta proposta com os valores unitários e totais dos itens ou deverá ser anexado, também, as planilhas de custos e formação de preços dos postos sob pena de desclassificação?
- 09) Qual a atual prestadora dos serviços?
- 10) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?



- 11) Qual o valor dos salários praticados atualmente?
- 12) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
- 13) Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora deverá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade sob pena de desclassificação? Poderia esclarecer?
- 14) Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Toledo/PR, 21 de janeiro de 2021

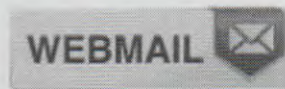
Célio Soares
Departamento Comercial
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Assunto **Re: Pedido de esclarecimento PE 92/2020**

De Setor de Licitação - Prefeitura de Apucarana
<licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br>

Para <orcamento@costaoesteserv.com.br>

Data 21-01-2021 15:08



- 1) não há nenhuma empresa prestando os serviços
- 2) dentro das 12 horas os funcionários deverão ter no mínimo uma hora de descanso previsto em lei
- 3) nas quartas feiras sábados e domingos o horário será diurno iniciando se às 08:00horas às quinta feiras começará a tarde e se encerrará a noite às 23:00 horas
- 4) Não. pois os mesmos trabalhão não trabalharão todos os dias da semana
- 5) sim
- 6) limpeza
- 7) não.
- 8) deverá ser anexado planilha conforme letra "P" do item 08 do edital

Att:

Antonio

165